



**Gabinete do(a) Vereador(a) Roninho Passos**

**PROJETO INDICATIVO**

ALTERA O ART. 2º DA LEI 2.759 DE 08 DE ABRIL DE 2008, QUE INSTITUI O TICKET ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** Altera a redação do art. 2º da Lei 2.759, de 08 abril de 2008, que passa a vigorar como segue:

“Art. 2º Em caso de acumulação remunerada de 02 (dois) cargos públicos o servidor receberá 01 (um) benefício para cada vínculo funcional ativo que possua junto ao Município de Linhares, observada a licitude do acúmulo de cargo na forma da Constituição Federal.”

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução do disposto nesta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após a sua publicação.





## JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa conceder aos servidores o pagamento do ticket alimentação por matrícula, ou seja, para cada vínculo funcional ativo que possua junto ao Município o servidor receberá 01 (um) benefício, conforme limites estabelecidos no inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

O Projeto vem para valorizar o exímio trabalho realizado pelos funcionários públicos, responsáveis pelo funcionalismo de todo o aparato municipal, garantindo melhora na qualidade de vida dos servidores.

Sabe-se que parcela dos servidores públicos municipais possui mais de um vínculo funcional no intuito de preencher sua carga horária disponível, buscando acréscimo em seus rendimentos, dado o considerável aumento do custo de vida vivenciado nos últimos anos.

Por fim, considerando a previsão constitucional de cumulação de cargos e, com o propósito de incentivar a eficiência e produtividade funcionais é que se sugere a alteração do art. 2º da Lei 2.759/2008, para que passe a permitir a cumulação do ticket alimentação devido em cada um dos vínculos constitucionalmente acumulados.

Assim sendo, contamos com o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste projeto.

Plenário "Joaquim Calmon", 3 de maio de 2023.

**Roninho Passos**  
Vereador(a) - DC



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360037003100390038003A005000

Assinado eletronicamente por **Roninho Passos** em 03/05/2023 15:09

Checksum: **4386ADDA6451615390691B2C603337CDA29941F99A01E0782379148F439246F2**



---

Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200360037003100390038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.